



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL **(REGISTRO DE PREÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo nº 035/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra **Cristiane Aparecida Souza Espagnol**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, , **nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e **nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/03/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/03/2024, a partir das 09:15 horas, podendo se estender para o dia 05/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas** do dia **04 de março de 2024**, podendo se estender para o dia **05 de março de 2024**, horário de Brasília-DF.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a população de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da **ARP** será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da **ARP** ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da **ARP**, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da **ARP**, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 7 e 8 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviados em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art.63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal***, conforme o modelo do ***Decreto Federal nº 4.358/2002***.

8.1.3. *Habilitação Econômico-Financeira:*

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. *Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:*

a) apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante;

b) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, enviados nos termos do **item 6.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.3 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 09 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de a Administração adquirir medicamentos para o atendimento da população Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba por um período de cerca de **12 meses**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição para compra parcelada de medicamentos da Atenção de Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba por um período de cerca de **12 meses**, fornecidas de forma centralizada pela Farmácia Municipal.

A referida contratação se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, considerando que o item indispensável para que os servidores públicos possam atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para disponibilizar melhor qualidade de vida nesta cidade. A contratação solicitada já existe através do sistema de registro de preço, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do encerramento.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida aquisição parcelada de medicamentos tem natureza de material de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos serão 10 dias corridos, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no horário das 8 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente será de 10 (dez) dias corridos, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado nas Secretarias Municipais interessadas, nos últimos doze meses, acrescida de percentual em torno de 10% (dez por cento), tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos três anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para **12 meses**, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsáveis pela elaboração: Julio Cesar Pacifico Ramalli e Carla Miranda de Oliveira Pinheiro.

Identificação: Farmacêuticos.

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Saúde de Guariba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

A	Objeto: Medicamentos para o atendimento da população de Guariba por um período de cerca de 12 meses, referente a Atenção Básica da Assistência Farmacêutica. Relação de itens abaixo: CITALOPRAM 20 MG VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML DOXAZOSINA MESILATO 2 MG FLUNARIZINA HCL 10 MG OMEPRAZOL 20 MG FINASTERIDA 5 MG BAMIFILINA 300 MG ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO VALPROICO 250MG ACIDO VALPROICO 500 MG AMITRIPTILINA 25 MG AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG) AZITROMICINA 500 MG BIPERIDENO 2 MG CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML CARBONATO DE CALCIO +CO-LECALCIFEROL (500 MG + 200 UI) CARBONATO DE LITIO 300 MG CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 25 MG CETOCONAZOL XAMPU 2% CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML CLORPROMAZINA 25 MG DEXAMETASONA 4 MG DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO) ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA 100 MG FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG GLICLAZIDA 60 MG HALOPERIDOL 1 MG ITRACONAZOL100 MG IVERMECTINA 6 MG LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG + 25 MG) LIDOCAINA, CLOR GEL 2% LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
NITROFURANTOINA 100 MG
NORTRIPTILINA 25 MG
OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
PASTA D'ÁGUA
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
PROMETAZINA 25 MG
TIAMINA 300 MG
VARFARINA SÓDICA 5 MG
CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G
CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA
LIDOCAÍNA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5 (MINILAX)
TROPICAMIDA COLÍRIO 1%
FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, HIPOALERGÊNICO
APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.
ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML
ACICLOVIR CREME 50MG/G
AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
AMINOFILINA 100 MG
BISACODIL 5 MG
BROMAZEPAM 3 MG
BROMAZEPAM 6 MG
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
CILOSTAZOL 100 MG
CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
CLOBAZAM 20 MG
CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
CLARITROMICINA 500 MG
CLINDAMICINA 300 MG
CLONAZEPAM 2 MG
CLOPIDOGREL 75 MG
CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG
(REF.: REGENCEL)
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO
COLCHICINA 0,5 MG
DILTIAZEM, CLOR. 60 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DILTIAZEM, CLOR. 90 MG
DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
DIMETICONA 40 MG
DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML
ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)
FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML
GABAPENTINA 300 MG
HEPARINA SÓDICA 5000 UI SUBCUTÂNEA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG
LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
LEVOFLOXACINA 500 MG
LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETINILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
MEMANTINA 10 MG
METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
MIRTAPAZINA 30 MG
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
NAFAZOLINA, CLORIDRATO - SOL. OFTÁLMICA
NITRAZEPAM 5 MG
PAROXETINA, CLOR. 20 MG
PENTOXIFILINA 400 MG
PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
PERICIAZINA 10 MG
POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAína - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)
RISPERIDONA 2 MG
SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ 5ML
SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 GR
TIAMAZOL 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA
TOPIRAMATO 50 MG
TRAMADOL 50 MG
TRAZODONA 50 MG
TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)
TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)
FENOFIBRATO 200 MG
DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
CETOPROFENO 50 MG
CLOROQUINA 250MG
CARBONATO DE CALCIO 500 MG
ATENOLOL 50 MG
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG
ANLODIPINO, BESILATO 10 MG
LORATADINA 10 MG
CICLOBENZAPRINA HCL 10 MG (MUSCULARE)
ACIDO FOLICO 5 MG
ALLOPURINOL 300 MG
SINVASTATINA 20 MG
NIMESULIDA 100 MG
MELOXICAM 15 MG
CLORTALIDONA 25 MG
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
CETOCONAZOL 200 MG
METOTREXATO 2,5 MG
LOSARTANA POTASSICA 50MG
ATENOLOL 100 MG
FLUCONAZOL 150 MG
NORFLOXACINO 400 MG
ENALAPRIL, MAL. 5 MG
ENALAPRIL, MAL. 20 MG
ALLOPURINOL 100 MG
CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML
DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
ÁGUA PARA INJECAOL 10 ML
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL
CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (NAUSEDRON)
VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

+ CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG
ACIDO FOLINICO 15MG
SULFATO FERROSO 40MG
VIT. A +B1 +B2 + D3 + PP + CALCIO + Mg + K +Mn + Zn - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP
DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA
OFTALMICA (REF.: MAXITROL)
DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA
(REF.: NEPODEX)
RISPERIDONA 1 MG
PROGESTERONA 200 MG
SULPIRIDA 50 MG
PERICIAZINA 4% GOTAS
CIPROFLOXACINO 500 MG
DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.:
DIPROSPAN)
FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50)
CEFALEXINA 500 MG
MEBENDAZOL 100 MG
FENOBARBITAL 100 MG
NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
FUROSEMIDA 40MG
POLIVITAMINICO GOTAS
AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO ORAL - 150ML
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
NALTREXONA 50 MG
SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
IBUPROFENO 300MG
PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
METILDOPA 250MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML
METOCLOPRAMIDA 10MG
HALOPERIDOL 5MG
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
CLORPROMAZINA 100MG
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
GLIBENCLAMIDA 5MG
DIGOXINA 0,25MG
CAPTOPRIL 25MG
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML
HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
METRONIDAZOL 250MG
DIAZEPAM 10MG
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL C. APLIC.
DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
METRONIDAZOL 500MG/5G POM. VAGINAL C APLICADOR
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
ACICLOVIR 200 MG
FENITOINA 100 MG COMP
CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
TIBOLONA 2,5MG
SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - 200 DOSES
METFORMINA 850MG
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G
INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA
INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - CANETA
INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA
INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - CANETA
ENALAPRIL, MAL. 10 MG
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)
PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ANVISA - RDC 80)
PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ANVISA - RDC 80)
FLUORESCEINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG HALOPERIDOL 5MG/ML; SOL. INJET.; AMPOLA 1ML ALBENDAZOL 400 MG/ML
--	---

B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL

					ESTIMATIVA DE CONSUMO	
ITEM	COD. DO ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	REQUISIÇÃO PARA CADA 3 MÊSES
1	6918	18000	COM	CITALOPRAM 20 MG	1500	4500
2	19110	1200	FR	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML	100	300
3	20168	90000	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	7500	22500
4	20169	9000	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	750	2250
5	20170	560000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	46660	140000
6	20176	120000	COM	FINASTERIDA 5 MG	10000	30000
7	20749	3600	DG	BAMIFILINA 300 MG	300	900
8	21421	180000	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	15000	45000
9	21423	60000	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	5000	15000
10	21425	60000	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	5000	15000
11	21427	360000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG	30000	90000
12	21610	90000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)	7500	22500
13	21616	19200	COM	AZITROMICINA 500 MG	1600	4800
14	21620	36000	COM	BIPERIDENO 2 MG	3000	9000
15	21622	300000	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG	25000	75000
16	21624	1200	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	100	300
17	21631	72000	COM	CARBONATO DE CALCIO +CO-LECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)	6000	18000
18	21634	72000	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG	6000	18000
19	21636	240000	COM	CARVEDILOL 3,125 MG	20000	60000
20	21643	280000	COM	CARVEDILOL 25 MG	23330	70000
21	21645	600	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%	50	150
22	21649	1440	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML	120	360
23	21650	400	FR	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	33	100
24	21652	24000	COM	CLORPROMAZINA 25 MG	2000	6000
25	21655	90000	COM	DEXAMETASONA 4 MG	7500	22500
26	21658	18000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	1500	4500
27	21660	1800	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML	150	450
28	21664	500	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)	41	125
29	21670	144000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG	12000	36000
30	21671	18000	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1500	4500
31	21678	252000	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	21000	63000
32	21682	240000	COM	GLICLAZIDA 60 MG	20000	60000
33	21684	12000	COM	HALOPERIDOL 1 MG	1000	3000
34	21687	9000	COM	ITRACONAZOL 100 MG	750	2250
35	21690	3600	COM	IVERMECTINA 6 MG	300	900
36	21727	6000	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG + 25 MG)	500	1500
37	21731	1600	BIS	LIDOCAINA, CLOR GEL 2%	1	400
38	21732	1200	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	100	300
39	21734	18000	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	1500	4500

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

40	21735	1200	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	100	300
41	21736	36000	COM	NITROFURANTOINA 100 MG	3000	9000
42	21738	60000	COM	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	15000
43	21739	3600	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	300	900
44	21740	600	FR	PASTA DAGUA	50	150
45	21741	1200	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	100	300
46	21744	36000	COM	PROMETAZINA 25 MG	3000	9000
47	21746	36000	COM	TIAMINA 300 MG	3000	9000
48	21747	24000	COM	VARFARINA SODICA 5 MG	2000	6000
49	22035	1800	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G	150	450
50	22038	60	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA	5	15
51	22041	1500	FR	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR	125	375
52	22043	2000	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)	166	500
53	22045	60	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%	5	15
54	22046	1500	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.	125	375
55	23075	600	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	50	150
56	23076	800	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML	66	200
57	23078	500	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G	41	125
58	23083	600	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL	50	150
59	23085	7200	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	600	1800
60	23086	6000	COM	AMINOFILINA 100 MG	500	1500
61	23090	3000	COM	BISACODIL 5 MG	250	750
62	23091	36000	COM	BROMAZEPAM 3 MG	3000	9000
63	23092	24000	COM	BROMAZEPAM 6 MG	2000	6000
64	23093	2400	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	200	600
65	23095	360	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES	30	90
66	23099	35000	COM	CILOSTAZOL 100 MG	2900	8750
67	23101	3000	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	250	750
68	23102	18000	COM	CLOBAZAM 20 MG	1500	4500
69	23104	1200	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL	100	300
70	23105	12000	COM	CLARITROMICINA 500 MG	1000	3000
71	23106	6000	COM	CLINDAMICINA 300 MG	500	1500
72	23107	260000	COM	CLONAZEPAM 2 MG	21600	65000
73	23108	90000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	7500	22500
74	23109	200	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)	16	50
75	23113	12000	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	1000	3000
76	23114	240	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML	20	60
77	23116	600	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO	50	150
78	23118	16000	COM	COLCHICINA 0,5 MG	1333	4000
79	23126	16000	COM	DILTIAZEM, CLOR. 60 MG	1333	4000
80	23127	12000	COM	DILTIAZEM, CLOR. 90 MG	1000	3000
81	23128	900	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)	75	225
82	23130	9000	COM	DIMETICONA 40 MG	750	2250
83	23131	900	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS	75	225
84	23133	400	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML	33	100
85	23136	200	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	16	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

86	23139	7200	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)	600	1800
87	23140	120	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)	10	30
88	23142	1200	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML	100	300
89	23147	20000	COM	GABAPENTINA 300 MG	1666	5000
90	23148	1500	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI SUBCUTANEA	125	375
91	23151	1200	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML	100	300
92	23152	36000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG	3000	9000
93	23153	1200	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES	100	300
94	23154	6000	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG	500	1500
95	23155	600	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)	50	150
96	23156	300	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)	25	75
97	23157	12000	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1000	3000
98	23158	12000	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	1000	3000
99	23162	15000	COM	MEMANTINA 10 MG	1250	3750
100	23163	90000	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	7500	22500
101	23164	3000	COM	MIRTAZAPINA 30 MG	250	750
102	23165	18000	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	1500	4500
103	23167	12000	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.	1000	3000
104	23169	60	FR	NAFAZOLINA, CLORIDRATO - SOL. OFTÁLMICA	5	15
105	23171	32000	COM	NITRAZEPAM 5 MG	2600	8000
106	23176	72000	COM	PAROXETINA, CLOR. 20 MG	6000	18000
107	23177	12000	COM	PENTOXIFILINA 400 MG	1000	3000
108	23178	120	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS	10	30
109	23179	7200	COM	PERICIAZINA 10 MG	600	1800
110	23180	4800	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)	400	1200
111	23184	120000	COM	RISPERIDONA 2 MG	10000	30000
112	23185	400	FR	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ 5ML	33	100
113	23186	36000	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)	3000	9000
114	23187	120	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	10	30
115	23188	200	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	16	50
116	23189	3000	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG	250	750
117	23190	320000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	26600	80000
118	23191	2000	TBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 GR	166	500
119	23194	6000	COM	TIAMAZOL 10 MG	500	1500
120	23199	900	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTÁLMICA	75	225
121	23200	12000	COM	TOPIRAMATO 50 MG	1000	3000
122	23201	75000	COM	TRAMADOL 50 MG	6250	18750
123	23202	36000	COM	TRAZODONA 50 MG	3000	9000
124	23203	480	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA 0,0004 + VEÍCULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, ÁGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)	40	120

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

125	23204	12000	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)	1000	3000
126	23207	240	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)	20	60
127	23214	72000	CAP	FENOFIBRATO 200 MG	6000	18000
128	23215	600000	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	50000	150000
129	23218	60000	COM	CETOPROFENO 50 MG	5000	15000
130	23221	6.000	COM	CLOROQUINA 250MG	500	1.500
131	23223	48000	CAP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	4000	12000
132	23229	40000	COM	ATENOLOL 50 MG	3300	10000
133	23230	150000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	12500	37500
134	23231	60000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	5000	15000
135	23232	72000	COM	LORATADINA 10 MG	6000	18000
136	23234	60000	COM	CICLOBENZAPRINA HCL 10 MG (MUSCULARE)	5000	15000
137	23235	36000	COM	ACIDO FOLICO 5 MG	3000	9000
138	23237	48000	COM	ALLOPURINOL 300 MG	4000	12000
139	23238	48000	COM	SINVASTATINA 20 MG	4000	12000
140	23239	96000	COM	NIMESULIDA 100 MG	8000	24000
141	23247	12000	COM	MELOXICAM 15 MG	1000	3000
142	23253	60000	COM	CLORTALIDONA 25 MG	5000	15000
143	23255	8000	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	660	2000
144	23256	7200	COM	CETOCONAZOL 200 MG	600	1800
145	23257	12000	COM	METOTREXATO 2,5 MG	1000	3000
146	23258	36000	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG	3000	9000
147	23259	24000	COM	ATENOLOL 100 MG	2000	6000
148	23261	7200	COM	FLUCONAZOL 150 MG	600	1800
149	23262	10800	COM	NORFLOXACINO 400 MG	900	2700
150	23263	36000	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG	3000	9000
151	23266	18000	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG	1500	4500
152	23268	60000	COM	ALLOPURINOL 100 MG	5000	15000
153	23270	1000	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML	83	250
154	23273	600	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML	50	150
155	23274	600	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL	50	150
156	23530	12000	AMP	ÁGUA PARA INJECAOL 10 ML	1000	3000
157	23897	2500	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL	20	625
158	24064	12000	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (NAUSEDON)	1000	3000
159	24286	84000	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)	7000	21000
160	24548	1200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	100	300
161	24604	250	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG	20	60
162	24606	3600	CAP	ACIDO FOLINICO 15MG	300	900
163	24712	60000	COM	SULFATO FERROSO 40MG	5000	15000
164	24801	40000	COM	VIT. A +B1 +B2 + D3 + PP + CALCIO + Mg + K +Mn + Zn - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP	3300	10000
165	25615	250	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)	20	60
166	25617	800	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)	66	200
167	25627	72000	COM	RISPERIDONA 1 MG	6000	18000
168	25630	7392	COM	PROGESTERONA 200 MG	616	1848
169	25632	36000	COM	SULPIRIDA 50 MG	3000	9000
170	25633	150	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS	12	36
171	25662	18000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG	1500	4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

172	27389	30000	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	2500	7500
173	27878	3000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)	250	750
174	27879	18000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)	1500	4500
175	27880	9000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)	750	2250
176	28967	900	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO	75	225
177	28978	36000	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50)	3000	9000
178	28979	36000	CAP	CEFALEXINA 500 MG	3000	9000
179	28980	6000	COM	MEBENDAZOL 100 MG	500	1500
180	28981	60000	COM	FENOBARBITAL 100 MG	5000	15000
181	28982	1500	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL	125	375
182	28985	90000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	7500	22500
183	30040	120000	COM	FUROSEMIDA 40MG	10000	30000
184	30052	2400	FR	POLIVITAMINICO GOTAS	200	600
185	30626	3000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML	250	750
186	32278	24000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	2000	6000
187	32280	180000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	15000	45000
188	32288	120000	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	10000	30000
189	32563	600	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML	50	150
190	32564	3000	COM	NALTREXONA 50 MG	250	750
191	32566	3600	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML	300	900
192	32567	72000	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	6000	18000
193	32568	600	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM	50	150
194	32569	360	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
195	32570	1800	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	150	450
196	32571	350	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	29	87
197	32815	144000	COM	IBUPROFENO 300MG	12000	36000
198	33211	6000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL	500	1500
199	33212	2400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	200	600
200	33213	48000	COM	METILDOPA 250MG	4000	12000
201	33214	1200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML	100	300
202	33215	10800	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	900	2700
203	33217	36000	COM	HALOPERIDOL 5MG	3000	9000
204	33218	600	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML	50	150
205	33221	72000	COM	CLORPROMAZINA 100MG	6000	18000
206	33243	72000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6000	18000
207	33244	18000	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG	1500	4500
208	33249	10800	COM	DIGOXINA 0,25MG	900	2700
209	33251	72000	COM	CAPTAPRIL 25MG	6000	18000
210	33255	600	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	50	150
211	33257	1200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	100	300
212	33258	600	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL	50	150
213	33261	36000	COM	METRONIDAZOL 250MG	3000	9000
214	33262	108000	COM	DIAZEPAM 10MG	9000	27000
215	33263	72000	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	6000	18000
216	33269	36000	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG	3000	9000
217	33270	1500	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL C. APLIC.	125	375
218	33271	9600	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME	800	2400
219	33272	2400	TBO	METRONIDAZOL 500MG/5G POM. VAGINAL C APLICADOR	200	600
220	33328	600	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 +	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

221	33937	360	SER	POTASSICA 100.000UI		
				ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
222	33938	360	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
223	33939	9000	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)	750	2250
224	36168	45000	COM	ACICLOVIR 200 MG	3750	11250
225	40267	72000	COM	FENITOINA 100 MG COMP	6000	18000
226	40854	1200	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML	100	300
227	40934	108000	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	9000	27000
228	42859	3600	COM	TIBOLONA 2,5MG	300	900
229	44474	500	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - 200 DOSES	41	125
230	48036	48000	COM	METFORMINA 850MG	4000	12000
231	48037	12000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	1000	3000
232	49786	7200	TBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G	600	1800
233	49861	3600	FR	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA	300	900
234	49862	9600	CAN	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - CANETA	800	2400
235	49863	1200	FR	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA	100	300
236	49864	3600	CAN	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - CANETA	300	900
237	49892	36000	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG	3000	9000
238	49894	1200	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML	100	300
239	49911	2400	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)	200	600
240	50193	72000	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE UNICA _ANVISA - RDC 80)	6000	18000
241	50194	144000	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE UNICA _ANVISA - RDC 80)	12000	36000
242	50251	48	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML	4	12
243	50944	2400	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG	200	600
244	50945	6000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO	500	1500
245	50946	18000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	1500	4500
246	50947	600	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML; SOL. INJET.; AMPOLA 1ML	50	150
247	50948	2400	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML	200	600

C	Justificativa: Medicamentos para o atendimento da população de Guariba da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, para um período de cerca de <u>12 meses</u>. Descrição da Solução como um todo: A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para <u>12 meses</u>, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.
D	Prazo de execução (vigência): <u>12 meses.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

E	Da entrega (prazo, local, horário, telefone): A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora. Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413) Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos). O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.																																																												
F	Orçamento / Estimativa de Valor: (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante): Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET, sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações. “não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992”. Crítérios de Pagamento: O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura. Adequação orçamentária: As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.																																																												
G	Descrição do item (quantidade, unidade, descrição detalhada, valor unitário e valor total): <table><tr><th>ITEM</th><th>CÓD</th><th>QTDE</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>6918</td><td>18.000,0</td><td>COM</td><td>CITALOPRAM 20 MG</td></tr><tr><td>2</td><td>19110</td><td>1.200,0</td><td>FR</td><td>VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML</td></tr><tr><td>3</td><td>20168</td><td>90.000,0</td><td>COM</td><td>DOXAZOSINA MESILATO 2 MG</td></tr><tr><td>4</td><td>20169</td><td>9.000,0</td><td>COM</td><td>FLUNARIZINA HCL 10 MG</td></tr><tr><td>5</td><td>20170</td><td>560.000,0</td><td>CAP</td><td>OMEPRAZOL 20 MG</td></tr><tr><td>6</td><td>20176</td><td>120.000,0</td><td>COM</td><td>FINASTERIDA 5 MG</td></tr><tr><td>7</td><td>20749</td><td>3.600,0</td><td>DG</td><td>BAMIFILINA 300 MG</td></tr><tr><td>8</td><td>21421</td><td>180.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG</td></tr><tr><td>9</td><td>21423</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 250MG</td></tr><tr><td>10</td><td>21425</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 500 MG</td></tr><tr><td>11</td><td>21427</td><td>360.000,0</td><td>COM</td><td>AMITRIPTILINA 25 MG</td></tr></table>	ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	1	6918	18.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG	2	19110	1.200,0	FR	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML	3	20168	90.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	4	20169	9.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	5	20170	560.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	6	20176	120.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG	7	20749	3.600,0	DG	BAMIFILINA 300 MG	8	21421	180.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	9	21423	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	10	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	11	21427	360.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG
ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO																																																									
1	6918	18.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG																																																									
2	19110	1.200,0	FR	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML																																																									
3	20168	90.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG																																																									
4	20169	9.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG																																																									
5	20170	560.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG																																																									
6	20176	120.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG																																																									
7	20749	3.600,0	DG	BAMIFILINA 300 MG																																																									
8	21421	180.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG																																																									
9	21423	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG																																																									
10	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG																																																									
11	21427	360.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG																																																									

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12	21610	90.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)
13	21616	19.200,0	COM	AZITROMICINA 500 MG
14	21620	36.000,0	COM	BIPERIDENO 2 MG
15	21622	300.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG
16	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML
17	21631	72.000,0	COM	CARBONATO DE CALCIO +CO-LECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)
18	21634	72.000,0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG
19	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG
20	21643	280.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG
21	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%
22	21649	1.440,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML
23	21650	400,0	FR	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML
24	21652	24.000,0	COM	CLORPROMAZINA 25 MG
25	21655	90.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG
26	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG
27	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML
28	21664	500,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)
29	21670	144.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG
30	21671	18.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG
31	21678	252.000,0	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG
32	21682	240.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG
33	21684	12.000,0	COM	HALOPERIDOL 1 MG
34	21687	9.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG
35	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG
36	21727	6.000,0	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG + 25 MG)
37	21731	1.600,0	BIS	LIDOCAINA, CLOR GEL 2%
38	21732	1.200,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
39	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
40	21735	1.200,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
41	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG
42	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG
43	21739	3.600,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
44	21740	600,0	FR	PASTA D'AGUA
45	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
46	21744	36.000,0	COM	PROMETAZINA 25 MG
47	21746	36.000,0	COM	TIAMINA 300 MG
48	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG
49	22035	1.800,0	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G
50	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA
51	22041	1.500,0	FR	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR
52	22043	2.000,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)
53	22045	60,0	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%
54	22046	1.500,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.
55	23075	600,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
56	23076	800,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML
57	23078	500,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G
58	23083	600,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
59	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
60	23086	6.000,0	COM	AMINOFILINA 100 MG
61	23090	3.000,0	COM	BISACODIL 5 MG
62	23091	36.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG
63	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG
64	23093	2.400,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
65	23095	360,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
66	23099	35.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG
67	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
68	23102	18.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG
69	23104	1.200,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
70	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG
71	23106	6.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG
72	23107	260.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG
73	23108	90.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG
74	23109	200,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)
75	23113	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
76	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

77	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO
78	23118	16.000,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG
79	23126	16.000,0	COM	DILTIAZEM, CLOR. 60 MG
80	23127	12.000,0	COM	DILTIAZEM, CLOR. 90 MG
81	23128	900,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
82	23130	9.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG
83	23131	900,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
84	23133	400,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML
85	23136	200,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
86	23139	7.200,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)
87	23140	120,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
88	23142	1.200,0	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML
89	23147	20.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG
90	23148	1.500,0	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SUBCUTÂNEA
91	23151	1.200,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML
92	23152	36.000,0	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG
93	23153	1.200,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
94	23154	6.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG
95	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
96	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
97	23157	12.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
98	23158	12.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
99	23162	15.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG
100	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
101	23164	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
102	23165	18.000,0	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
103	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
104	23169	60,0	FR	NAFAZOLINA, CLORIDRATO - SOL. OFTÁLMICA
105	23171	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5 MG
106	23176	72.000,0	COM	PAROXETINA, CLOR. 20 MG
107	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG
108	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
109	23179	7.200,0	COM	PERICIAZINA 10 MG
110	23180	4.800,0	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)
111	23184	120.000,0	COM	RISPERIDONA 2 MG
112	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ 5ML
113	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
114	23187	120,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
115	23188	200,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
116	23189	3.000,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
117	23190	320.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
118	23191	2.000,0	TBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 GR
119	23194	6.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG
120	23199	900,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTÁLMICA
121	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG
122	23201	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG
123	23202	36.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG
124	23203	480,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA 0,0004 + VEÍCULO COMPOSTO DE EDETATO DISSÓDICO + SULFATO, ÁGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)
125	23204	12.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
126	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOXYNA)
127	23214	72.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG
128	23215	600.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
129	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG
130	23221	6.000	COM	CLOROQUINA 250MG
131	23223	48.000,0	CAP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
132	23229	40.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG
133	23230	150.000,0	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG
134	23231	60.000,0	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG
135	23232	72.000,0	COM	LORATADINA 10 MG
136	23234	60.000,0	COM	CICLOBENZAPRINA HCL 10 MG (MUSCULARE)
137	23235	36.000,0	COM	ÁCIDO FOLÍCO 5 MG

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

138	23237	48.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG
139	23238	48.000,0	COM	SINASTATINA 20 MG
140	23239	96.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG
141	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG
142	23253	60.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG
143	23255	8.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
144	23256	7.200,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG
145	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG
146	23258	36.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG
147	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG
148	23261	7.200,0	COM	FLUCONAZOL 150 MG
149	23262	10.800,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG
150	23263	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG
151	23266	18.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG
152	23268	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG
153	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
154	23273	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML
155	23274	600,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
156	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML
157	23897	2.500,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL
158	24064	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (NAUSEDON)
159	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)
160	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
161	24604	250,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG
162	24606	3.600,0	CAP	ACIDO FOLINICO 15MG
163	24712	60.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG
164	24801	40.000,0	COM	VIT. A +B1 +B2 + D3 + PP + CALCIO + Mg + K +Mn + Zn - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP
165	25615	250,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)
166	25617	800,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)
167	25627	72.000,0	COM	RISPERIDONA 1 MG
168	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG
169	25632	36.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG
170	25633	150,0	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS
171	25662	18.000,0	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG
172	27389	30.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
173	27878	3.000,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)
174	27879	18.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
175	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
176	28967	900,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
177	28978	36.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50)
178	28979	36.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG
179	28980	6.000,0	COM	MEBENDAZOL 100 MG
180	28981	60.000,0	COM	FENOBARBITAL 100 MG
181	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL
182	28985	90.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
183	30040	120.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG
184	30052	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS
185	30626	3.000,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML
186	32278	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
187	32280	180.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
188	32288	120.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
189	32563	600,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
190	32564	3.000,0	COM	NALTREXONA 50 MG
191	32566	3.600,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
192	32567	72.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
193	32568	600,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
194	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
195	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
196	32571	350,0	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
197	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG
198	33211	6.000,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
199	33212	2.400,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
200	33213	48.000,0	COM	METILDOPA 250MG
201	33214	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

202	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG
203	33217	36.000,0	COM	HALOPERIDOL 5MG
204	33218	600,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
205	33221	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG
206	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
207	33244	18.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
208	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG
209	33251	72.000,0	COM	CAPTOPRIL 25MG
210	33255	600,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
211	33257	1.200,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML
212	33258	600,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
213	33261	36.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG
214	33262	108.000,0	COM	DIAZEPAM 10MG
215	33263	72.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
216	33269	36.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG
217	33270	1.500,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL C. APLIC.
218	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
219	33272	2.400,0	TBO	METRONIDAZOL 500MG/5G POM. VAGINAL C APLICADOR
220	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
221	33937	360,0	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
222	33938	360,0	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
223	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
224	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG
225	40267	72.000,0	COM	FENITOINA 100 MG COMP
226	40854	1.200,0	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML
227	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
228	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG
229	44474	500,0	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - 200 DOSES
230	48036	48.000,0	COM	METFORMINA 850MG
231	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE
232	49786	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G
233	49861	3.600,0	FR	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA
234	49862	9.600,0	CAN	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - CANETA
235	49863	1.200,0	FR	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA
236	49864	3.600,0	CAN	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - CANETA
237	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG
238	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
239	49911	2.400,0	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)
240	50193	72.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ ANVISA - RDC 80)
241	50194	144.000,0	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ ANVISA - RDC 80)
242	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO COM 5ML
243	50944	2.400,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG
244	50945	6.000,0	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO
245	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
246	50947	600,0	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML; SOL. INJET.; AMPOLA 1ML
247	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.				

H	Obrigações da Contratada Dos Medicamentos Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível “PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO”.
---	---

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Os produtos devem apresentar validade equivalente a **2/3 (dois terços)** do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba).

Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde.

O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), **ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível.

Sobre a Entrega

O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS.

Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.

Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** com as seguintes discriminações: Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame (**igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**).

Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário.

Irregularidades na Entrega

Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente.

Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Sobre o Transporte

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.

Algumas das mais relevantes são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacoquímicos e produtos para saúde.

Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

Boas práticas no transporte de fármacos:

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.

Isso significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de armazenagem.

As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)

Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

3. Boas Práticas de Transporte (BPT)

São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

Responsabilidades no Transporte

As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos.

Obrigações dos contratantes do transporte

As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte.

Obrigações das transportadoras

As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque;

Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados;
Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário;
Não violar a carga transportada;
Disponer de manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte;
Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte;
Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas.
O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA.
Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada.

A presença obrigatória do farmacêutico

As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como:
Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos;
Coleta no cliente e entrega no destinatário;
Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo;
Monitoramento da temperatura da carga;
Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências;
Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos;
Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns;
Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; e
Supervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras.
Licença de Funcionamento
Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.

I

Fiscalização (Farmácia)

Fiscal: Carla Miranda de Oliveira Pinheiro
Farmacêuticos

J

Responsável pela elaboração do termo

Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Coordenador, CRF: 49.953)
(16) 3251-9422 RAMAL 413
farmaguariba@yahoo.com.br

K

Sanções

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 035/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender a população de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG			
2	1.200,0	FR	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE - FR 100 ML			
3	90.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG			
4	9.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG			
5	560.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG			
6	120.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG			
7	3.600,0	DG	BAMIFILINA 300 MG			
8	180.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG			
9	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG			
10	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG			
11	360.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG			
12	90.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)			
13	19.200,0	COM	AZITROMICINA 500 MG			
14	36.000,0	COM	BIPERIDENO 2 MG			
15	300.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG			
16	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML			
17	72.000,0	COM	CARBONATO DE CALCIO +CO-LECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)			
18	72.000,0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG			
19	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG			
20	280.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG			
21	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%			
22	1.440,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML			
23	400,0	FR	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML			
24	24.000,0	COM	CLORPROMAZINA 25 MG			
25	90.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG			
26	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG			
27	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML			
28	500,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)			
29	144.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
30	18.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
31	252.000,0	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG			
32	240.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG			
33	12.000,0	COM	HALOPERIDOL 1 MG			
34	9.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG			
35	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG			
36	6.000,0	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG + 25 MG)			
37	1.600,0	BIS	LIDOCAINA, CLOR GEL 2%			
38	1.200,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML			
39	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG			
40	1.200,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML			
41	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG			
42	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG			
43	3.600,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML			
44	600,0	FR	PASTA D'ÁGUA			
45	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG			
46	36.000,0	COM	PROMETAZINA 25 MG			
47	36.000,0	COM	TIAMINA 300 MG			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

48	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG			
49	1.800,0	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G			
50	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA			
51	1.500,0	FR	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRICTOR			
52	2.000,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)			
53	60,0	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%			
54	1.500,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML,HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.			
55	600,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML			
56	800,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML			
57	500,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G			
58	600,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL			
59	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
60	6.000,0	COM	AMINOFILINA 100 MG			
61	3.000,0	COM	BISACODIL 5 MG			
62	36.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG			
63	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG			
64	2.400,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS			
65	360,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES			
66	35.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG			
67	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG			
68	18.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG			
69	1.200,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL			
70	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG			
71	6.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG			
72	260.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG			
73	90.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG			
74	200,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)			
75	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG			
76	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML			
77	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO			
78	16.000,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG			
79	16.000,0	COM	DILTIAZEM, CLOR. 60 MG			
80	12.000,0	COM	DILTIAZEM, CLOR. 90 MG			
81	900,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)			
82	9.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG			
83	900,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS			
84	400,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML			
85	200,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG			
86	7.200,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)			
87	120,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)			
88	1.200,0	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML			
89	20.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG			
90	1.500,0	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI SUBCUTANEA			
91	1.200,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML			
92	36.000,0	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG			
93	1.200,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES			
94	6.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG			
95	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)			
96	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)			
97	12.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
98	12.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
99	15.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG			
100	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG			
101	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG			
102	18.000,0	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG			
103	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

104	60,0	FR	NAFAZOLINA, CLORIDRATO - SOL. OFTALMICA			
105	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5 MG			
106	72.000,0	COM	PAROXETINA, CLOR. 20 MG			
107	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG			
108	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS			
109	7.200,0	COM	PERICIAZINA 10 MG			
110	4.800,0	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)			
111	120.000,0	COM	RISPERIDONA 2 MG			
112	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML			
113	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)			
114	120,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)			
115	200,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)			
116	3.000,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG			
117	320.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG			
118	2.000,0	TBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 GR			
119	6.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG			
120	900,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA			
121	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG			
122	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG			
123	36.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG			
124	480,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)			
125	12.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)			
126	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)			
127	72.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG			
128	600.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG			
129	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG			
130	6.000,0	CAP	CLOROQUINA 250 MG			
131	48.000,0	CAP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG			
132	40.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG			
133	150.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG			
134	60.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG			
135	72.000,0	COM	LORATADINA 10 MG			
136	60.000,0	COM	CICLOBENZAPRINA HCL 10 MG (MUSCULARE)			
137	36.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG			
138	48.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG			
139	48.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG			
140	96.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG			
141	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG			
142	60.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG			
143	8.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG			
144	7.200,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG			
145	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG			
146	36.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
147	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG			
148	7.200,0	COM	FLUCONAZOL 150 MG			
149	10.800,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG			
150	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG			
151	18.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG			
152	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG			
153	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML			
154	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML			
155	600,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL			
156	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML			
157	2.500,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL			
158	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (NAUSEDON)			
159	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)			
160	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML			
161	250,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

162	3.600,0	CAP	ACIDO FOLINICO 15MG			
163	60.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG			
164	40.000,0	COM	VIT. A +B1 +B2 + D3 + PP + CALCIO + Mg + K +Mn + Zn - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP			
165	250,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)			
166	800,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)			
167	72.000,0	COM	RISPERIDONA 1 MG			
168	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG			
169	36.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG			
170	150,0	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS			
171	18.000,0	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG			
172	30.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML			
173	3.000,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)			
174	18.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)			
175	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)			
176	900,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO			
177	36.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50)			
178	36.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG			
179	6.000,0	COM	MEBENDAZOL 100 MG			
180	60.000,0	COM	FENOBARBITAL 100 MG			
181	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL			
182	90.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
183	120.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG			
184	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS			
185	3.000,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML			
186	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG			
187	180.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG			
188	120.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG			
189	600,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML			
190	3.000,0	COM	NALTREXONA 50 MG			
191	3.600,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML			
192	72.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG			
193	600,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM			
194	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA			
195	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA			
196	350,0	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML			
197	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG			
198	6.000,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL			
199	2.400,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI			
200	48.000,0	COM	METILDOPA 250MG			
201	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML			
202	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG			
203	36.000,0	COM	HALOPERIDOL 5MG			
204	600,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML			
205	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG			
206	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
207	18.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG			
208	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG			
209	72.000,0	COM	CAPTAPRIL 25MG			
210	600,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL			
211	1.200,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML			
212	600,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL			
213	36.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG			
214	108.000,0	COM	DIAZEPAM 10MG			
215	72.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG			
216	36.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400:80MG			
217	1.500,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL C. APLIC.			
218	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME			
219	2.400,0	TBO	METRONIDAZOL 500MG/5G POM. VAGINAL C APLICADOR			
220	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI			
221	360,0	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA			
222	360,0	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

223	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)			
224	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG			
225	72.000,0	COM	FENITOINA 100 MG COMP			
226	1.200,0	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML			
227	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG			
228	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG			
229	500,0	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - 200 DOSES			
230	48.000,0	COM	METFORMINA 850MG			
231	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE			
232	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G			
233	3.600,0	FR	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA			
234	9.600,0	CAN	INSULINA NPH HUMANA - 100 UI/ML - CANETA			
235	1.200,0	FR	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - FRASCO-AMPOLA			
236	3.600,0	CAN	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML - CANETA			
237	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG			
238	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML			
239	2.400,0	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)			
240	72.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE UNICA_ ANVISA - RDC 80)			
241	144.000,0	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE UNICA_ ANVISA - RDC 80)			
242	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML			
243	2.400,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG			
244	6.000,0	AMP	SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO			
245	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG			
246	600,0	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML; SOL. INJET.; AMPOLA 1ML			
247	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413), horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 035/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de medicamentos para atender a população de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136**, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.4. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea "b"** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº